

**Despacho do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 16 de julho de 2015 — Basic AG
Lebensmittelhandel/Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)
(IHMI), Repsol YPF, SA**

(Processo C-400/14 P) ⁽¹⁾

*(Recurso de decisão do Tribunal Geral — Artigo 181.º do Regulamento de Processo do Tribunal de
Justiça — Pedido de registo de uma marca comunitária figurativa — Elemento nominativo «basic» —
Marca comunitária figurativa anterior — Elemento nominativo «BASIC» — Oposição do titular desta
marca — Recusa parcial de registo — Conceitos de «serviços de distribuição» e de «serviços de venda a
retalho e por grosso» — Alcance)*

(2015/C 320/13)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Basic AG Lebensmittelhandel (representantes: D. Altenburg e T. Haug, Rechtsanwälte)

Outras partes no processo: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)
(representante: A. Folliard-Monguiral, agente), Repsol YPF, SA (representante: J.-B. Devaureix, abogado)

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Basic AG Lebensmittelhandel é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 431 de 01.12.2014

**Despacho do Tribunal de Justiça (Sétima Secção) de 11 de junho de 2015 (pedido de decisão
prejudicial do Nejvyšší správní soud — República Checa) — PST CLC a.s./Generální ředitelství cel**

(Processo C-405/14) ⁽¹⁾

*(Reenvio prejudicial — Classificação pautal — Validade do ponto 2 do quadro anexo ao Regulamento (CE)
n.º 384/2004 durante o período compreendido entre 22 de março de 2004 e 22 de dezembro de 2009 —
Aplicabilidade desta disposição às declarações aduaneiras apresentadas em 2008 — Classificação de
produtos destinados aos computadores, constituídos por um dissipador de calor e um ventilador)*

(2015/C 320/14)

Língua do processo: checo

Órgão jurisdicional de reenvio

Nejvyšší správní soud

Partes no processo principal

Recorrente: PST CLC a.s.

Recorrida: Generální ředitelství cel